

LEI Nº 1.676 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se ***Rua Henrique de Oliveira Ribeiro***, a rua transversal que começa na Av. Amaro Goulart, entre os nºs 620 e 632, e termina na Rua Judith Pompei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica na obrigação de colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às empresas, Telemig; Copasa, CFCL e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé (MG), 10 de novembro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé